



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 12 de maio de 2021, quarta - feira - Ano 7 - Nº 1640

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:

- Tosse seca
- Catarro
- Espirro
- Toque ou aperto de mãos
- Gotículas de saliva
- Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ **E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:

- Febre**
- Tosse seca**
- Dificuldade para respirar**

Saiba como proteger você e sua família.
Acesse o site:
saude.gov.br/coronavirus

Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE
136

PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS+

/PrefAparecida /prefaparecida /prefeituraaparecida

DECRETOS

DECRETO "P" Nº 958 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES (AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar os (as) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
ROSILDA NUNES DE SOUZA PELLOZO	711.835.901-72	APA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	19/04/2021
DENISLEA ALVES BARBOZA DE ARAUJO	023.902.781-75	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	05/03/2021
ROGERIO ALVES MACIEL	043.550.971-37	AES-2	ASSESSOR ESPECIAL II	08/02/2021
LORENA SULINO ASSUNCAO	842.485.801-87	AES-1	ASSESSOR ESPECIAL I	18/04/2021
LEONY SOARES FEITOSA	009.799.091-47	AES-2	ASSESSOR ESPECIAL II	01/03/2021
MARIA APARECIDA DA COSTA PACHECO	648.216.681-49	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	23/04/2021
MARIA HELENA SILVA DE SOUZA	942.881.001-00	AED-1	ASSESSOR ESPECIAL III	19/04/2021
MARIA DIVINA TOMAZ ALVES	006.688.561-22	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	26/04/2021
SELMA ALVES DE SOUZA	931.011.981-00	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	26/04/2021

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL


DECRETO “P” Nº 959 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES (AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar os (as) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
ROSANIA MARIACORREIA ALMEIDA	791.797.381-68	AES-2	ASSESSOR ESPECIAL II	26/04/2021
SERGIO PEREIRA	323.550.171-15	AES-1	ASSESSOR ESPECIAL I	26/04/2021
WELLINGTON PATRIK RODRIGUES MEDEIROS	056.316.031-44	AED-1	ASSESSOR ESPECIAL III	19/04/2021
JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS	016.327.371-59	AED-1	ASSESSOR ESPECIAL III	02/04/2021
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	701.031.981-21	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	10/03/2021
VANIA ASSUNCAO SILVA SALDANHA	039.725.841-05	AES-2	ASSESSOR ESPECIAL II	27/04/2021
DANILO RAFAEL DOS SANTOS	753.119.681-68	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	22/04/2021

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 960 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), GIOVANA SIMOES DE SÁ, CPF – 060.717.771-35, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 04/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 961 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), MARTA REGINA SOUZA FERREIRA, CPF – 932.982.261-49, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 04/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 962 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), GEOVANA PEREIRA DE SOUSA, CPF – GEOVANA PEREIRA DE SOUSA, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 04/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 977 DE 06 MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), UADSON MARTINS MORAIS, CPF – 301.103.431-15 –, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 06/05/2021 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO “P” 978 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VICENTE PEREIRA DA SILVA, CPF – 361.158.941-15, POR ÓBITO DO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõem o artigo 47, inciso VI, da Lei Complementar de Nº. 003, de 28 de Dezembro de 2001.

Considerando que o (a) Sr. (a) VICENTE PEREIRA DA SILVA, CPF – 361.158.941-15, era servidor (a) deste município, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE II, o(a) referido(a) servidor (a) faleceu aos 14/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 14/03/2021, VICENTE PEREIRA DA SILVA, CPF – 361.158.941-15, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

DECRETO “P” 979 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE WALDIVINO MIGUEL DO CARMO, CPF – 125.434.971-53, POR ÓBITO DO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõem o artigo 47, inciso VI, da Lei Complementar de Nº. 003, de 28 de Dezembro de 2001.

Considerando que o (a) Sr. (a) WALDIVINO MIGUEL DO CARMO, CPF – 125.434.971-53, era servidor (a) deste município, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, o(a) referido(a) servidor (a) faleceu aos 16/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 16/03/2021, WALDIVINO MIGUEL DO CARMO, CPF – 125.434.971-53, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 980 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADELINA GARCEZ NETA CPF 830.796.701-59, A PEDIDO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo requereu a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 23/01/2021, ADELINA GARCEZ NETA CPF 830.796.701-59, do cargo efetivo de PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO I - PEDAGOGA, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Considerando que o último dia de trabalho do (a) servidor (a) foi 23/01/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

DECRETO “P” Nº 981 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), KARITA MARRA CUNHA, CPF – 006.444.001-02, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 06/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 982 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), THACIANA REICHARDT, CPF – 946.022.041-04, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 06/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 983 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LUDMYLLA STHEFANY DA SILVA OLIVEIRA, CPF – 037.918.411-73, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 06/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 984 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), SUZANY GABRIELLA LEONEL CALACA, CPF – 708.126.251-10, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 06/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 985 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), WILIAMAR FERREIRA DA SILVA, CPF – 252.294.941-15, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível APA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 06/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 986 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LAESSE DE ASSIS PEREIRA, CPF – 778.856.861-91, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 06/05/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO OU BÔNUS

PORTARIA Nº 004/2021.

Atribui gratificação e/ou bônus a servidor público, ou designa função de confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 18/2017.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 003/2001, combinado com o artigo 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e artigo 2º, §2º, do Decreto “N” nº 67/2017, resolve,

ATRIBUIR,

Ao servidor, Edna Rodrigues de Carvalho Souza – ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial IV do Município de Aparecida de Goiânia:

I - Bônus por meta alcançada, a partir de 23 de março de 2021, estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/03/2021.

Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia - GO, em 07 de maio 2021.

FÁBIO CAMARGO FERREIRA
Procurador Geral do Município


ANEXO VIII
ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO OU BÔNUS
PORTARIA Nº 005/2021.

Atribui gratificação e/ou bônus a servidor público, ou designa função de confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 18/2017.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 003/2001, combinado com o artigo 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e artigo 2º, §2º, do Decreto “N” nº 67/2017, resolve,

ATRIBUIR,

Ao servidor, Magno Alves da Silva – ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial III do Município de Aparecida de Goiânia:

I - Bônus por meta alcançada, a partir de 23 de março de 2021, estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/03/2021.

Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia - GO, em 07 de maio 2021.

FÁBIO CAMARGO FERREIRA
Procurador Geral do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, JURIDICA E CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 54/2021-GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições e;

Considerando que, todos os Contratos de Prestação de Serviços, Fornecimento de Produtos, Credenciamentos Pessoas Físicas e Jurídicas, devem ter um Gestor;

Considerando a necessidade de identificar os Gestores dos Contratos de Prestação de Serviços, Locação de Imóvel, Fornecimento de Produtos e de Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

E, finalmente considerando a necessidade de obter o controle financeiro, orçamentário, vigência e regularidade dos Contratos firmados por esta Secretaria.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Fabiana Santana Ariani, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, matrícula funcional nº 16399, portadora do CPF nº 716.853.321-53 como Gestora do Processo nº 2021109473 e seus contratos, referente à contratação de empresa para fornecimento Bolsas de Colostomia, Bolsas de Urostomia, Bolsas de Ileostomia, Placas para Bolsas e adjuvantes que serão destinadas para atender as necessidades dos pacientes ostomizados da Região Centro Sul, que são atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade da Gestora do Contrato:

I) Acompanhar a execução dos Contratos firmados com os profissionais de saúde pessoas físicas, conforme as Cláusulas Contratuais e da Lei nº 8.666/93;

II) Acompanhar a execução Física e Financeira, a fim de evitar que o referido contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos e aditamento;

III) Formalizar o processo para pagamento, acompanhado das Certidões Negativas e Notas Fiscais devidamente atestadas, encaminhando os mesmos para a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle a fim de que o mesmo liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) Solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual;

Parágrafo Segundo: No caso de prorrogação do contrato a solicitação deverá ocorrer no mínimo de 60 (sessenta), dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação o prazo início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido.

Art. 2º - A Gestora do Contrato que autorizar por escrito e/ou verbal à utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida justificativa será responsabilizada civil e criminalmente pelo ato ora praticado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será enquanto durarem a vigência do Contrato, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

Dr. Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, JURIDICA E CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 55/2021-GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições e;

Considerando que, todos os Contratos de Prestação de Serviços, Fornecimento de Produtos, Credenciamentos Pessoas Físicas e Jurídicas, devem ter um Gestor;

Considerando a necessidade de identificar os Gestores dos Contratos de Prestação de Serviços, Locação de Imóvel, Fornecimento de Produtos e de Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

E, finalmente considerando a necessidade de obter o controle financeiro, orçamentário, vigência e regularidade dos Contratos firmados por esta Secretaria.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Fabiana Santana Ariani, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, matrícula funcional nº 16399, portadora do CPF nº 716.853.321-53 como Gestora do Processo nº 2021108887 e seus contratos, referente à contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (secos e molhados) a ser firmado por meio do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade da Gestora do Contrato:

I) Acompanhar a execução dos Contratos firmados com os profissionais de saúde pessoas físicas, conforme as Cláusulas Contratuais e da Lei nº 8.666/93;

II) Acompanhar a execução Física e Financeira, a fim de evitar que o referido contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos e aditamento;

III) Formalizar o processo para pagamento, acompanhado das Certidões Negativas e Notas Fiscais devidamente atestadas, encaminhando os mesmos para a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle a fim de que o mesmo liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) Solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual;

Parágrafo Segundo: No caso de prorrogação do contrato a solicitação deverá ocorrer no mínimo de 60 (sessenta), dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação o prazo início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido.

Art. 2º - A Gestora do Contrato que autorizar por escrito e/ou verbal à utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida justificativa será responsabilizada civil e criminalmente pelo ato ora praticado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será enquanto durarem a vigência do Contrato, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.



Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

Dr. Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 56/2021-GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto 9.653, de 19 de abril de 2020, que declara situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020.

Considerando que fica inviabilizado para esta Secretaria, os atos necessários para prorrogar os contratos de credenciamento pessoa física, decorrentes do Edital nº 001/2020, com vigência até o mês de março do corrente ano;

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços essenciais em saúde, decorrentes destes contratos;

Considerando o Despacho nº 055/2021 da Coordenadoria de Recursos Humanos desta Secretaria,

Resolve:

Art.1º - Prorrogar, em caráter excepcional e emergencial, a vigência dos contratos administrativos de credenciamento – pessoa física, decorrente do Edital nº 001/2020, vencidos no mês de maio do corrente ano, conforme relação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 057/2021-GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto 9.653, de 19 de abril de 2020, que declara situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020.

Considerando que fica inviabilizado para esta Secretaria, os atos necessários para prorrogar os contratos de credenciamento pessoa física, decorrentes do Edital nº 001/2020, com vigência até o mês de março do corrente ano;

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços essenciais em saúde, decorrentes destes contratos;

Considerando o Despacho nº 054/2021 da Coordenadoria de Recursos Humanos desta Secretaria,

Resolve:

Art.1º - Prorrogar, em caráter excepcional e emergencial, a vigência dos contratos administrativos de credenciamento – pessoa física, decorrente do Edital nº 001/2020, vencidos no mês de abril do corrente ano, conforme relação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 129 DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente a Sra. Denise Barros Leão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15, §2º, da LCM nº. 010/2005, à Sra. Denise Barros Leão, CPF nº 613.192.521-68, PIS nº 124.688.841-85, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo – Profissional de Educação II, matrícula nº 19683. (Lei nº 2.606/2006), Lei de plano de cargos e salários da categoria.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 14,57/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -Média remuneratória/base de cálculo. R\$ 3.233,13;
II -Proporcionalidade (3.233,13 x 14,57/30) R\$ 1.569,91;
III -Proventos de Aposentadoria R\$ 1.569,91.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10 da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por Incapacidade Permanente é obrigado a submeter-se, anualmente, à Perícia Médica Oficial do RPPS/APARECIDAPREV, de posse do Laudo Médico que deu origem a invalidez e recadastrar, ou seja, fazer Prova de Vida, no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão do pagamento de seu benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios


PORTARIA Nº 130 DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Sr. Manoel Cardoso dos Santos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao Sr. Manoel Cardoso dos Santos, CPF nº 161.114.271-72, PIS nº 120.42207.56-1, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Urbano I, matrícula nº 14.091.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 18,12/35 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I - Média remuneratória/base de cálculo R\$ 1.157,43;
II - Valor do benefício/proporcionalidade (1.157,43 x 18,12/35) R\$ 599,05;
III - Complemento Constitucional R\$ 500,95;
IV - Proventos de Aposentadoria R\$ 1.100,00;

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 131 DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede benefício de Pensão por Morte à Sra. Francisca Ponciano da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do ex-servidor Vicente Pereira da Silva (que ocupava o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de Classe II, matrícula 19077), em 14 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 48, e seguintes da Lei Municipal nº 010/2005, à Sra. Francisca Ponciano da Silva, CPF nº 397.136.011-49, PIS nº 129.75216.31-0, viúva e dependente econômica do ex-servidor público municipal, Vicente Pereira da Silva, CPF nº 361.158.941-15, falecido em 14/03/2021.

Art. 2º A Pensão por Morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I -	Vencimento base do servidor falecido	R\$ 1.100,00
II -	Gratificação R.E.T.G.M	R\$ 1.100,00
III -	Quinquênio	R\$ 110,00
IV -	Vencimento total	R\$ 2.310,00
V -	Provento de Pensão	R\$ 2.310,00

§1º - A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 14/03/2021, tendo em vista que entre esta data e a data do Requerimento, 06/04/2021, não ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§2º. A Pensionista, Francisca Ponciano da Silva, receberá o benefício de forma vitalícia.

§3º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios


PORTARIA Nº 132 DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede benefício de Pensão por Morte a Helena Ferreira Pereira Ramos e Luiz Felipe Ferreira Camargos Barbosa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do ex-servidor Mamedil Ferreira Barbosa (que ocupava o cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos I, matrícula 24602), em 15 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 48, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, à Helena Ferreira Pereira Ramos, CPF nº 100.453.021-89, filha menor representada por sua genitora, Laura Lula Ramos, CPF nº 727.931.471-68, PIS 128.93216.31-7; e Luiz Felipe Ferreira Camargos Barbosa, CPF nº 714.898.041-02, filho menor representado por sua genitora, Ana Flávia de Camargos, CPF nº 846.427.001-10, PIS 127.26698.31-1, ambos menores dependentes econômicos do ex-servidor Mamedil Ferreira Barbosa, CPF nº 533.641.391-72, falecido em 15/03/2021.

Art. 2º A Pensão por Morte equivalerá à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I-	Vencimento base do servidor falecido	R\$	1.100,00
II-	Quinquênio	R\$	55,00
III-	Total	R\$	1.155,00
VI-	Provento de Pensão	R\$	1.155,00

§ 1º- A totalidade da pensão será dividida em 02(duas) partes iguais, sendo devidos 50% do total do provento, correspondente a R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) a cada pensionista, nos termos do art. 51 da LCM 010/05.

§ 2º- A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 15/03/2021, tendo em vista que entre esta data e a data do Requerimento, 14/04/2021, não ultrapassaram 30 (trinta) dias, sendo devido o benefício independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 3º. Os Pensionistas Helena Ferreira Pereira Ramos e Luiz Felipe Ferreira Camargos Barbosa completarão 18 anos de idade em 05/04/2037 e 16/11/2028 respectivamente, momento em que terão seus benefícios cessados, salvo se estiverem inválidos, à luz do art. 9º, Inc. I da LC.010/2005.

§ 4º. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 5º. Os beneficiários ora pensionistas deverão recadastrar, ou seja; FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês dos respectivos aniversários. Em caso de não comparecimento, terão o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 133 DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede benefício de Pensão por Morte ao Sr. Henrique Pereira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento da ex-servidora, Fabiana Alves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos I, em 09/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e no art. 48, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, ao Sr. Henrique Pereira, CPF nº 585.846.331-20, PIS nº 124.16873.46-8, viúvo e dependente econômico da ex-servidora pública municipal, Fabiana Alves da Silva, CPF nº 548.015.831-72, falecida em 09/03/2021

Art. 2º A pensão por morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I -	Vencimento base da servidora falecida	R\$	1.100,00;
II-	Adicional de Titularidade	R\$	330,00;
III-	Quinquênio	R\$	220,00;
IV-	Proventos de Pensão por Morte	R\$	1.650,00.

§ 1º- A pensão por morte será devida a partir da data do óbito, qual seja, 09/03/2021, tendo em vista que entre esta data e o requerimento, ocorrido em 25/03/2021, não ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido

§ 2º. O Pensionista, Henrique Pereira, receberá o benefício de forma vitalícia.

§ 3º- Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 4º. O beneficiário ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em (09/03/2021).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios


PORTARIA Nº 134 DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede benefício de Pensão por Morte à Sra. Lourdes Fátima de Carvalho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do ex-servidor aposentado no cargo efetivo de Trabalhador Urbano I, João Batista de Carvalho, em 21 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 48, e seguintes da Lei Municipal nº 010/2005, à Sra. Lourdes Fátima de Carvalho, CPF nº 439.346.251-34, PIS nº 120.60725.68-4, viúva e dependente econômica do ex-servidor público municipal, João Batista de Carvalho, CPF nº 190.506.071-87, falecido em 21/03/2021.

Art. 2º A Pensão por Morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I- Provento do servidor à data do óbito.....R\$ 2.104,15;
II- Provento de Pensão por Morte..... R\$ 2.104,15.

§1º- A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 21/03/2021, tendo em vista que entre esta data e a data do Requerimento, 07/04/2021, não ultrapassaram-se 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§2º. A Pensionista, Lourdes Fátima de Carvalho, receberá o benefício de forma vitalícia.

§3º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 135 DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede benefício de Pensão por Morte à Sra. Rosana Chiochetti de Oliveira, Pedro Augusto Gonçalves Chiochetti, Ana Sophia Gonçalves Chiochetti e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do ex-servidor Ruberval Gonçalves de Moraes, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, que se deu em 27 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e no art. 48, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, à Sra. Rosana Chiochetti de Oliveira, CPF nº 921.298.386-34, PIS nº 124.66794.53-7, cônjuge; Pedro Augusto Gonçalves Chiochetti, CPF nº 071.708.981-95, filho menor; Ana Sophia Gonçalves Chiochetti, CPF nº 071.709.291-71, filha menor, ambos dependentes econômicos do ex-servidor público municipal, Ruberval Gonçalves de Moraes, CPF nº 409.184.911-34, falecido em 27 de março de 2021.

Art. 2º A pensão por morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I - Vencimento base do servidor R\$ 3.151,56
II - Mandado Judicial R\$ 131,42
III - Mandado Judicial 2020 R\$ 421,53
IV - Adicional de Titularidade R\$ 740,90
V - Quinquênio R\$ 740,90
VI - Total dos Vencimentos R\$ 5.186,31
VII Provento de pensão por morte R\$ 5.186,31

§1º- A totalidade da pensão será dividida em 03(três) partes iguais, sendo devidos 33,33 % do total do provento, correspondente a R\$ 1.728,77 (mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) a cada pensionista, nos termos do art. 51 da LCM 010/05.

§2º- A pensão por morte será devida a partir da data do óbito, qual seja, 27/03/2021, tendo em vista que entre esta data e o Requerimento, ocorrido em 06/04/2021, não ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido

§3º. Os Pensionistas Pedro Augusto Gonçalves Chiochetti e Ana Sophia Gonçalves Chiochetti completarão 18 anos de idade em 16/07/2025 e 28/06/2024 respectivamente, momento em que terão seus benefícios cessados, salvo se estiverem inválidos, à luz do art. 9º, Inc. I da LC.010/2005, sendo revertido a totalidade à Sra. Rosana Chiochetti de Oliveira, de forma vitalícia.

§4º- Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§5º. Os beneficiários ora pensionistas deverão recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês dos respectivos aniversários. Em caso de não comparecimento, terão o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios


PORTARIA Nº 136 DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede benefício de Pensão por Morte à Sra. Sônia Maria Rangel Alves, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do ex-servidor aposentado no cargo efetivo de Profissional de Saúde, João Batista da Silva, em 05 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 48, e seguintes da Lei Municipal nº 010/2005, à Sra. Sônia Maria Rangel Alves, CPF nº 158.047.471-34, PIS nº 102.75398.97-5, viúva e dependente econômica do ex-servidor público municipal, João Batista da Silva, CPF nº 027.031.141-68, falecido em 05/04/2021.

Art. 2º A Pensão por Morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I-Provento do servidor aposentado à data do óbito..... R\$ 2.163,19;
II-Provento de Pensão por Morte..... R\$ 2.163,19.

§1º- A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 05/04/2021, tendo em vista que entre esta data e a data do Requerimento, 14/04/2021, não ultrapassaram-se 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§2º. A Pensionista, Sônia Maria Rangel Alves, receberá o benefício de forma vitalícia.

§3º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 137 DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Sra. Ana Veriato Gomes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, a Sra. Ana Veriato Gomes, CPF nº 874.993.631-04, PIS nº 127.362.143-17, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos I, matrícula nº 7840, (Lei nº 2.229/2001, Lei de Plano de Carreira e Vencimentos).

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 22,11/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I - Média remuneratória/base de cálculo R\$ 1.168,17;
II- Proporcionalidade (1.168,17 x 22,11/30) R\$ 861,03;
III- Complemento Constitucional R\$ 238,97;
IV- Proventos de Aposentadoria R\$ 1.100,00.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios


PORTARIA Nº 139 DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Sra. Marilene Assunção de Assis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, à Sra. Marilene Assunção de Assis, CPF nº 431.792.588-53, PIS nº 102.92844.36-8, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Educativo I, matrícula nº 24.848. (Lei Complementar 95/2014 – Institui Plano de Cargos e Salários dos Trabalhadores Administrativos da Secretaria de Educação de Aparecida de Goiânia).

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 10,10/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I - Média remuneratória/base de cálculo R\$ 2.079,81
 II - Valor do Benefício/Proporcionalidade (2.079,81x10,10/30) R\$ 700,30
 III - Complemento Constitucional R\$ 399,70
 IV - Provento de Aposentadoria R\$ 1.100,00

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O(a) beneficiário(a) ora aposentado(a) deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 140 DE 07 DE MAIO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Sr. Valdivino Ferreira de Carvalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao Sr. Valdivino Ferreira de Carvalho, CPF nº 191.226.401-34, PIS nº 1086882600-3, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Urbano I, matrícula nº 13403.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 18,41/35 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I - Média remuneratória/base de cálculo R\$ 1.154,89;
 II - Proporcionalidade (1.154,89 x 18,41/35) R\$ 607,41;
 III - Complemento Constitucional R\$ 492,59;
 IV - Proventos de Aposentadoria R\$ 1.100,00.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios



EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

A Secretária Executiva de Licitação e o Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 004/2021, processo nº 2020.026.042, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em diagramação, formatação, confecção/execução de serviços gráficos diversos. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: GRAFICA E DITORA ALIANÇA LTDA CNPJ: 02.472.396/0001-03 sobre os itens 08,09,10,11,12,13,14,16,17,19,23,24,26,27,31,32,33,34,35,36,37,38,39,51,52,53,54,55,56,57,59,64,69,76,80,92,95,99,103,106,107,109,110,111,112,113,115,116,117,119,121,122,124,127,128,132,133,134,135,136,139,140,144,145,146,149,150,152,153,155,156,157,158,159,164,166,167,169,170,171,172,174,176,177,178,179,181,185,186,187,188,189,191,193,194,198,200,201,208,212,213,214,216,217,225,228,233,234,236,237,238,239,241,242,243,244,245,246,247,248,250,255,256,257,258,260,261,262,263,264,265,269,271,274,276,277,279,282,283,284,285,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,300,301,302,304,305,306,307,308,309,311,312,315,316,318,319,320,321,322,323 e 324 no valor total R\$ 767.308,30 (setecentos e sessenta e sete mil trezentos e oito reais e trinta centavos), EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EPP CNPJ: 07.579.663/0001-51 sobre os itens 01, 02,03,04,05,06,07,15,18,20,21,22,25,28,29,30,34,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,58,60,61,62,63,65,66,67,68,70,71,72,73,74,75,77,78,79,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,93,94,96,97,98,100,101,102,104,105,109,114,118,120,123,125,126,129,130,131,137,138,141,142,143,147,148,151,154,160,161,162,163,165,168,173,175,180,182,183,184,190,192,195,196,197,199,202,203,204,205,206,207,209,210,211,215,218,219,220,221,222,223,224,226,227,229,230,231,235,240,249,251,252,253,254,259,266,267,268,270,272,273,275,278,280,281,286,287,298,299,303,310,313,314,317 e 235 no valor total R\$ 1.020.891,96 (um milhão vinte mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Viviane Batista De Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020.

A Secretária Executiva de Licitação e a Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 145/2020, processo nº 2020.038.559, objeto: Aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: GESY SARAIVA DE GOIÁS – ME CNPJ nº 34.533.426/0001-22 sobre os itens: 21,24,46,47,76,77,85,88,107,108,151,164, no valor total R\$:356.221,40 (Trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos). VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 28.209.943/0001-48 sobre os itens: 12, 18, 25, 61, 66, 67, 94, 95, 96, 104, 112, 143, 145, 146 no valor total R\$: 446.639,50 (Quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). SKS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 37.971.941/0001-82 sobre os itens: 26, 27, 28, 68, 110, 111, 118, 128 no valor total R\$: 17.511,50 (Dezesseis mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos). UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI CNPJ nº 18.812.673/0001-01 sobre os itens: 03, 59, 90, 106 no valor total R\$: 390.780,00 (trezentos e noventa mil setecentos e oitenta reais). FARIA GYN PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL E COSMÉTICOS LTDA CNPJ nº 07.340.874/0001-37 sobre os itens: 08, 39, 113 no valor total R\$: 19.258,50 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ Nº 10.867.306/0001-01 sobre os itens: 05, 14, 56, 137, 138, 141, 153, 172 no valor total R\$: 337.036,50 (trezentos e trinta e sete mil trinta e seis reais e cinquenta centavos). LS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ nº 17.338.275/0001-32 sobre os itens: 01, 06, 10, 16, 17, 22, 23, 31, 32, 35, 42, 91, 139, 140, 142, 152, 154, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163 no valor total R\$: 277.041,50 (Duzentos e setenta e sete mil quarenta e um reais e cinquenta centavos). M. MORAES & IRMÃOS EIRELI CNPJ nº 01.659.085/0001-87 sobre os itens: 02, 04, 09, 11, 20, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 60, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 109, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 132, 133, 135, 136, 147, 148, 149, 150, 159, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178 no valor total R\$: 2.043.459,60 (Dois milhões quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). LPK LTDA CNPJ nº 00.535.560/001-40 sobre o item: 13 no valor total R\$: 6.522,00 (Seis mil quinhentos e vinte e dois reais). NOROESTE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES

LTDA CNPJ nº 05.958.184/0001-10 sobre os itens: 19, 38, 50, 55,57 no valor total R\$: 179.372,00 (Cento e setenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais). BIDDEN COMERCIAL CNPJ nº 36.181.473/0001-80 sobre o item: 44 no valor total R\$: 679,00 (Seiscentos e setenta e nove reais). NASA EPI SEGURANÇA NO TRABALHO CNPJ nº 37.878.068/0001-88 sobre o item: 58 no Valor total R\$: 6.510,00 (Seis mil quinhentos e dez reais). LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI – ME CNPJ nº 19.112.177/0001-08 sobre o item: 89 no valor Total R\$: 40.285,00 (Quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais). PLÁSTIOS V.P INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ nº 35.159.991/0001-34 sobre o item: 127 no valor Total R\$: 13.100,00 (Treze mil e cem reais). WK INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ nº 28.505.704/0001-35 sobre os itens: 07, 15, 84, 129, 130, 131, 134, 144, 156, 168 no valor total R\$: 40.105,40 (Quarenta mil cento e cinco reais e quarenta centavos)

Viviane Batista De Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde.

AVISOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021-SEL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021– SRP

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada a Secretária Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Japura, S/N, quadra 112 lote 06, Setor Ocidente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.472.396/0001-03, neste ato, representada, pelo Sr. Cláudio Gonzales Ribeiro, Identidade nº 774542 2º via SSP-GO, CPF nº 283.540.791-04, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto constituir o presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em diagramação, formatação, confecção/execução de serviços gráficos diversos, específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso R\$: 791.308,60 (setecentos e noventa e um mil trezentos e oito reais e sessenta centavos).

6. CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PREÇOS

5.1. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA- EPP
CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021-SEL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2021- SRP

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada a Secretária Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua C-37, nº 384, QD. 47, LT. 02, Jardim América, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.579.663/0001-51, neste ato, representada pela Sra. GILDENE GOMES DE LIMA FERREIRA, portador do RG nº. 6140220 SSP GO e inscrita no CPF sob o nº. 605.500.905-68, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto constituir o presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em diagramação, formatação, confecção/execução de serviços gráficos diversos, específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso R\$: 1.020.891,96 (um milhão vinte mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

6. CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PREÇOS

5.1. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP
GILDENE GOMES DE LIMA FERREIRA

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 120/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 720/2020-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA LANCE ENGENHARIA LTDA-ME., NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. MAX SANTOS MENEZES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.100.391-00

CONTRATADA: LANCE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.945.469/0001-97, com sede na Rua Curitiba, nº 580, Qd. 108, Lt. 09, Sala 01, Parque Amazônia, Goiânia – GO, neste ato representado pelo Sr. Jorge Aparecido da Silva, brasileiro, portador da CI-RG nº 1034913 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.720.631-72.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do Contrato nº 720/2020, construção da praça no Setor Estrela, do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proposta da contratada e contrato nº 720/2020.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo de vigência do contrato e cronograma de execução.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. 57, II, § 1º, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2021.107.777.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula segunda Item 2.1 do Contrato nº 720/2020, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze), meses, ou seja, 30 de abril de 2021 a 29 de abril de 2022.

1.2 – Fica alterada a Cláusula segunda Item 2.2 do Contrato nº 720/2020, prorrogando seu prazo de vigência por 90 (noventa), dias ou seja dia 09 de junho de 2021 a 08 de setembro de 2021.

1.3 – Tabela de Cálculo dos prazos do contrato nº 720/2020, referente a Clausula Segunda Item 2.1

Referência	Objeto	Folhas	Prazo
Contrato nº 720/2020	-----	07/21	30/04/2020 a 30/04/2021
1º TermoAditivo nº120/2021	Prorrogação de Prazo	-----	30/04/2021 a 29/04/2022

1.4 – Tabela de Cálculo dos prazos do contrato nº 720/2020, referente a Clausula Segunda Item 2.2

Referência	Objeto	Folhas	Prazo
Ordem de Serviço	Início da obra	35	14/05/2020 a 15/09/2020
1º Termo de paralisação	Suspender a obra	146	15/05/2020
1º Retomada	Retomar a obra Referente a Primeira Paralisação	144	23/06/2020
2º Termo de Paralisação	Suspender a obra	145	21/07/2020
2º Retomada	Retomar a obra Referente a Segunda Paralisação	146	15/09/2020
3º Termo de Paralisação	Suspender a obra	147	29/09/2020
3º Retomada	Retomar a obra Referente a Segunda Paralisação	148	08/02/2021
1º Termo Aditivo	Devolução automática Do prazo suspenso Entre a 3º Paralisação e 3º Retomada	-----	09/06/2021 a 08/09/2021

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA M. DE DES. URBANO
Secretário Municipal
Contratante



LANCE ENGENHARIA LTDA ME
Contratada

CONTRATO Nº 625/2021-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA GESY SARAIVA DE GOIÁS-ME, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: GESY SARAIVA DE GOIÁS-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Professora Gabriela Neves, nº 138, Quadra 17, Lote 16, VI Santa Maria – Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.533.426/0001-22, neste ato, representada, pelo Sr. GESY SARAIVA DE GOIÁS, Identidade nº 1.345.954-2 SSP/GO e CPF nº 282.783.051-53.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliiano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 356.221,40 (Trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

GESY SARAIVA DE GOIÁS-ME
GESY SARAIVA DE GOIÁS

CONTRATO Nº 626/2021-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI -ME, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Maringa, s/nº, Quadra 20A, Lote 23, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.209.943/0001-48, neste ato, representada, pelo Sr. EDUARDO AUGUSTO LOURENÇO SOUZA, Identidade nº 3020751 SSP/DF e CPF nº 043.392.031-90. FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliiano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 446.639,50 (Quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI -ME
EDUARDO AUGUSTO LOURENÇO SOUZA


CONTRATO Nº 627/2021-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI -ME, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua dos Missionários, nº 565, Quadra 31, Lote 1/28, Sala 8, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.971.941/0001-82, neste ato, representada, pelo Sr. HERNANES ALVES DOS SANTOS, Identidade nº 4107765 DGPC/GO e CPF nº 973.023.251-20.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 17.511,50 (Dezessete mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

S K S COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI -ME HERNANES ALVES DOS SANTOS

CONTRATO Nº 628/2021-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI -EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI -EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua das Magnólias, s/nº, Quadra 7, Lote 3, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.812.673/0001-01, neste ato, representada, pelo Sr. YURI DOS SANTOS SILVA, Identidade nº 4784870 DGPC/GO e CPF nº 037.333.111-83.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 390.780,00 (trezentos e noventa mil setecentos e oitenta reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI -EPP
 YURI DOS SANTOS SILVA



CONTRATO Nº 629/2021-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA FARIA GYN PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL E COSMÉTICOS LTDA -EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: FARIA GYN PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL E COSMÉTICOS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 6269, Quadra 39, Lote 04, Bairro Ipiranga, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.340.874/0001-37, neste ato, representada, pelo Sr. WALTER RODRIGUES DE ALMEIDA, Identidade nº 4.942.440 2ª SSP/GO e CPF nº 736.009.201-97.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 19.258,50 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

FARIA GYN PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL E COSMÉTICOS
LTDA -EPP WALTER RODRIGUES DE ALMEIDA

CONTRATO Nº 630/2021-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI-EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida C 104, nº 535, Quadra 259, Lote 5, Sala 2, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.867.306/0001-01, neste ato, representada, pelo Sr. ÊNIO MARTINS FONSECA FILHO, Identidade nº 4603020 2ª SSP/GO e CPF nº 031.160.761-62.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 337.036,50 (trezentos e trinta e sete mil trinta e seis reais e cinquenta centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI-EPP ÊNIO MARTINS FONSECA FILHO



CONTRATO Nº 631/2021-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA LS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: LS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Batista de Toledo, s/nº, Quadra 19, Lote 06, Sala 05, Setor Central, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.338.275/0001-32, neste ato, representada, pelo Sr. STEPHAN SILVA PRADO, Identidade nº 5258347 SPTC/GO e CPF nº 034.812.501-18.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 277.041,50 (Duzentos e setenta e sete mil quarenta e um reais e cinquenta centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

LS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME STEPHAN SILVA PRADO

CONTRATO Nº 632/2021-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA M. MORAES & IRMÃOS EIRELI-EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: M. MORAES & IRMÃOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Praça Boaventura, nº 267, Vila Nova, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.659.085/0001-87, neste ato, representada, pelo Sr. MURILO MORAES, Identidade nº 763316 SSP/GO e CPF nº 187.134.161-20. FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 2.043.459,60 (Dois milhões quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

M. MORAES & IRMÃOS EIRELI-EPP
MURILO MORAES



CONTRATO Nº 633/2021-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA LPK LTDA-EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: LPK LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Luiz Gualberto, nº 231, Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.535.560/0001-40, neste ato, representada, pela Sra. VITÓRIA PARCIANELLO KILPP, Identidade nº 5228764 SSP/SC e CPF nº 082.189.689-03.
FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 6.522,00 (Seis mil quinhentos e vinte e dois reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

LPK LTDA-EPP
VITÓRIA PARCIANELLO KILPP

CONTRATO Nº 634/2021-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida C 231, nº 687, Quadra 551, Lote 14, Sala 03, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.958.184/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. JOÃO MOACIR DE REZENDE, Identidade nº M1060591 SSP/MG e CPF nº 182.023.906-30.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 179.372,00 (Cento e setenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

NOROESTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME
JOÃO MOACIR DE REZENDE



CONTRATO Nº 635/2021-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA-ME, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Lindoia, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 36.181.473/0001-80, neste ato, representada, pela Sra. MABEL ANDRUSIEVICZ, Identidade nº 4074221-2 SESP/PR e CPF nº 727.028.189-00.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 679,00 (Seiscentos e setenta e nove reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

BIDDEN COMERCIAL LTDA-ME
 MABEL ANDRUSIEVICZ

CONTRATO Nº 636/2021-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA NASA EPI SEGURANÇA NO TRABALHO EIRELI-EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: NASA EPI SEGURANÇA NO TRABALHO EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 201, nº 104, Quadra B, Lote 2, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.878.068/0001-88, neste ato, representada, pela Sra. RENATA CECILIA THIAGO DO EGITO VIEIRA, Identidade nº 5484730 SPTC/GO e CPF nº 042.508.471-01.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 6.510,00 (Seis mil quinhentos e dez reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

NASA EPI SEGURANÇA NO TRABALHO EIRELI-EPP
 RENATA CECILIA THIAGO DO EGITO VIEIRA

**CONTRATO Nº 637/2021-SEL**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI-ME, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Tv Apio Medrado, nº 01, Centro, Santa Teresinha/BA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.112.177/0001-08, neste ato, representada, pelo Sr. IAGO DOS SANTOS NUNES, Identidade nº 12.105.245-11 SSP/BA e CPF nº 056.591.315-81.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 40.285,00 (Quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

LUCK COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI-ME
IAGO DOS SANTOS NUNES

CONTRATO Nº 638/2021-SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Exc Braz da Silveira Leal, nº 74, Loja dois, Vila Independência, Barra Mansa/RJ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.159.991/0001-34, neste ato, representada, pelo Sr. ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA, Identidade nº 083583334-4 e CPF nº 007.551.557-18.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP
ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA

**CONTRATO Nº 639/2021-SEL**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAIS AUXILIARES PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, CAIXA DE ISOPOR, PILHAS E BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Altino Tome, s/nº, Quadra 80 A, Lote 05/06, Galpão 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.505.704/0001-35, neste ato, representada, pelo Sr. BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO, Identidade nº 4125697 DGPC/GO e CPF nº 984.016.021-49.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.559.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de produtos para higienização e limpeza, materiais auxiliares para limpeza, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, embalagens plásticas, sacos de lixo, caixa de isopor, pilhas e baterias, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme solicitação da Coordenadoria do Almoxarifado Central.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 40.105,40 (Quarenta mil cento e cinco reais e quarenta centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO

PUBLICAÇÕES

K F DE ANDRADE COMERCIO DE ALIMENTOS ME, CNPJ nº 05.112.117/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de padaria e confeitaria com predominância de revenda Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, localizado na Avenida Rio Verde, Quadra 123, Lote 04, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

RDR DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 22.013.083/0001-96, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de educação infantil – creche, educação infantil – pré escola, localizado na Avenida Silva Bueno, Quadra 02, Lote 05, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

G J DE CARVALHO ROCHA TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 17.258.672/0001-02, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, localizado na Avenida Tanner De Melo, Quadra 10, Lote 02, Parque Industrial Vice-Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PARTAKE INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.870.813/0001-84, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Outras sociedades de participação, exceto holdings, localizado na Rua Walter Cristiano Carrijo, Quadra Chácara, Lote 479, Sala 01, Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

VALE IMPORTS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 38.545.675/0001-99, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, localizado na Avenida das Bandeiras esquina com a Rua Tapajós, Quadra 23, Lote 01, Sala 01, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SAFETE SISTEMA DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.805.488/0002 - 85, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, localizado na Rua Capivaribe, Quadra 02, Lote 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ABREU E SÁ LTDA, CNPJ nº 04.780.681/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizado na Praça A-2, Quadra 198, Lote 05/06, Sala 01, S/N, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



DEBOXE GOIANIA AUTO SOM LTDA, CNPJ nº 32.888.623/0001-39, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EMBALO CONFECÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.432.241/0001-63, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de envasamento e empacotamento sob contrato, localizado na Estrada Municipal, Quadra Gleba, Lote 02, Parte 01, Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Vilmar Mariano

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Avelino Marinho Sousa

Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior

Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo

Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Cândido da Silva

Secretário Interino de Segurança Pública

Felipe Cortes Bezerra

Secretário de Relações Institucionais

Veter Martins de Moraes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Deivison Rodrigues da Costa Soares

Secretário de Defesa do Consumidor

Fábio Passaglia

Secretário Interino de Transparência,

Fiscalização e Controle

Willian Rodrigues Figueiredo

Secretário de Habitação

Vanilson dos Anjos Bueno

Secretário de Ação Integrada

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi

Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago

Presidente AparecidaPREV

**EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO**

Kaio César Santos Aguiar

Chefe do Diário Oficial

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação